

DESPACHO (PR) N.º 122/2016

Assunto: Valor de propina a cobrar pela matrícula e inscrição nos cursos ministrados no IPCA no ano letivo 2016/2017

O Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA) dispõe de uma oferta formativa diversificada nas áreas da Gestão e das Tecnologias, que inclui cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP), Licenciaturas, Mestrados e outros cursos não conferentes de grau. Nos termos do artigo 38º da Lei 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005 de 30 de agosto, pela frequência de um curso de ensino superior deve ser cobrada uma propina anual, competindo às Instituições de Ensino Superior fixar o valor a cobrar. Nos termos do artigo 16º, nº 2, al. h), dos Estatutos do IPCA, aprovados pelo Despacho Normativo nº 15/2014 de 05 de novembro, compete ao Conselho Geral fixar o valor das propinas a cobrar aos estudantes.

Considerando o contexto económico difícil que o nosso País tem atravessado e que continua a afetar a vida pessoal dos estudantes e das suas famílias;

Considerando as elevadas taxas de desemprego que ainda se verificam na economia Portuguesa com impacto direto no rendimento disponível das famílias;

Considerando as dificuldades financeiras que continuam a impedir a continuidade dos estudos de alguns estudantes do IPCA;

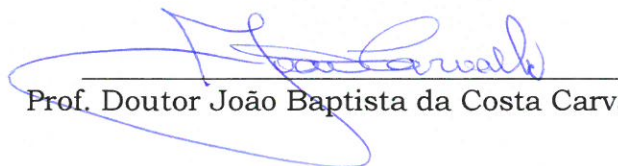
Neste contexto, e apesar da redução sucessiva das transferências do Orçamento de Estado para as Instituições de Ensino Superior, e da dificuldade em aumentar as receitas próprias numa economia em recessão, ouvido o Conselho Geral do IPCA, mantém-se para o ano letivo de 2016/2017, o valor da propina anual praticada nos diferentes cursos ministrados pelo IPCA.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Assim, nos termos do artigo 38º, n.º 2, alínea a) dos Estatutos do IPCA, são definidos neste Despacho os seguintes valores a cobrar a título de propina para a matrícula e inscrição nos cursos ministrados nas Escolas do IPCA no ano letivo 2016/17, bem como as respetivas modalidades de pagamento.

Barcelos, 29 de julho de 2016.

O Presidente do IPCA



Prof. Doutor João Baptista da Costa Carvalho

Propina
Ano Letivo 2016/2017

A - Cursos Técnicos Superiores Profissionais.....	4
B - Cursos de Licenciatura.....	6
C - Cursos de Mestrado IPCA	8
D - Cursos de Mestrado APNOR	9
E – Estudantes que ingressam ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional	10
F – Unidades Curriculares Isoladas	11
G – Informações adicionais	14

A - CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS

1. Regime de estudos a tempo integral:

1.1. **Valor Total da propina** - 650€.

1.2. **Esquema de pagamento** – a propina pode ser paga:

i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato de matrícula e inscrição, ou

ii) Em **10 prestações de igual valor**:

- a 1.ª prestação no valor de 65€ - ato de matrícula e inscrição;
- as restantes 9 prestações de 65€ cada até ao último dia do respetivo mês.

2. Inscrição até 3 unidades curriculares (UC) para concluir o curso:

2.1. **Valor da propina** - o valor da propina a cobrar aos estudantes a quem falte, no máximo, 3 UC para a conclusão do curso (bolseiros e não bolseiros) é obtido através da seguinte fórmula:

$10€ \times \text{número total de ECTS das UC inscritas}$

2.2. **Esquema de pagamento** – a propina pode ser paga

✓ **Inscrição no 1º semestre**

(i) Numa **única prestação** (totalidade) até ao dia 31 do mês outubro, se o valor for igual ou inferior a 120€;

(ii) Em **2 prestações**, 50% cada prestação, se o valor for entre 120€ e 180€:

- 1.ª Prestação de 50% do valor até ao dia 31 do mês outubro;
- 2.ª Prestação de 50% do valor remanescente até ao dia 31 do mês dezembro.

(iii) Em **4 prestações**, de 25% do valor, se o valor total da propina for superior a 180€:

- 1.ª Prestação de 25% do valor até ao dia 31 do mês outubro;
- 2.ª Prestação de 25% do valor até ao dia 30 do mês novembro;
- 3.ª Prestação de 25% do valor até ao dia 31 do mês dezembro;
- 4.ª Prestação de 25% do valor até ao dia 31 do mês janeiro.

✓ **Inscrição no 2º semestre**

(i) Numa **única prestação** (totalidade) até ao dia 31 do mês março, se o valor for igual ou inferior a 120€;

(ii) Em **2 prestações**, 50% cada prestação, se o valor for entre 120€ e 180€:

- 1.ª Prestação de 50% do valor até ao dia 31 do mês março;
- 2.ª Prestação de 50% do valor remanescente até ao dia 31 do mês maio.

(iii) Em **4 prestações**, de 25% do valor, se o valor total da propina for superior a 180€:

- 1.ª Prestação de 25% do valor até ao dia 31 do mês março;
- 2.ª Prestação de 25% do valor até ao dia 30 do mês abril;
- 3.ª Prestação de 25% do valor até ao dia 31 do mês maio;
- 4.ª Prestação de 25% do valor até ao dia 30 do mês junho.

B - CURSOS DE LICENCIATURA

1 Regime de estudos a tempo integral:

1.1. Valor Total da propina - 780€.

1.2. Esquema de pagamento – a propina pode ser paga:

i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato de matrícula e inscrição, **com desconto de 5%**, ou

ii) Em **10 prestações**:

- a 1.ª prestação no valor de 105€ - ato de matrícula e inscrição;
- as restantes 9 prestações de 75€ cada até ao último dia do respetivo mês.

2. Regime de estudos a tempo parcial:

2.1. Valor da propina – o valor da propina a cobrar aos estudantes inscritos neste regime de estudos (bolseiros e não bolseiros) é obtido através da seguinte fórmula:

$$105€ + (15€ \times \text{número total de ECTs das uc inscritas})$$

2.2. Esquema de pagamento – a propina pode ser paga:

(i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato de matrícula e inscrição, se o valor for inferior a 200€, ou

(ii) Em **5 prestações**, caso todas as UC se encontrem concentradas no mesmo semestre:

- a 1.ª Prestação no valor de 105€ - no ato de matrícula e inscrição;
- as restantes 4 prestações de igual valor até ao último dia do respetivo mês.

(iii) Em **10 prestações**, caso se inscreva a UC dos dois semestres letivos:

- a 1.ª Prestação de 105€ - no ato de matrícula e inscrição;
- as restantes 9 prestações de igual valor até ao último dia do respetivo mês.

3. Inscrição até 3 unidades curriculares (UC) para concluir o curso:

3.1. Valor da propina - o valor da propina a cobrar aos estudantes a quem falte, no máximo, 3 UC para a conclusão do curso (bolseiros e não bolseiros) é obtido através da seguinte fórmula:

$$105€ + (15€ \times \text{número total de ECTs das UC inscritas})$$

3.2. Esquema de pagamento – a propina pode ser paga

(i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato de matrícula e inscrição, ou

(ii) Em **3 prestações**:

- 1.ª Prestação de 105€ - no ato de matrícula e inscrição;

- 2ª Prestação de 50% do valor remanescente até ao dia 31 do mês Janeiro;
- 3ª Prestação de 50% do valor remanescente até ao dia 31 do mês de Maio.

4. Estudantes inscritos no IPCA no 1.º semestre e que mudam de curso no 2.º semestre

4.1. Os estudantes inscritos no IPCA no 1.º semestre e que mudam para outro curso do IPCA no 2.º semestre ficam obrigados ao pagamento da propina anual, sendo deduzido no novo curso o valor de propina paga no curso de origem.

A inscrição no novo curso obriga ao pagamento da propina em dívida, caso exista.

4.2. Os estudantes que ingressam no IPCA apenas no 2º semestre inscrevem-se no regime de estudos a tempo parcial.

C - CURSOS DE MESTRADO IPCA

1. Regime de estudos a tempo integral

1.1. Valor Total da Propina – 1700€*

1.1.1. 1º ano – 1050€

1.1.2. 2º ano – 650€

1.2. Esquema de pagamento - a propina pode ser paga:

i) 1º ano

1.2.1. Numa **única prestação** (totalidade) no ato da matrícula e inscrição, com um desconto de 5%

1.2.2. Em **10 prestações** no valor de 105€ cada prestação:

- 1ª Prestação no ato da matrícula e inscrição;
- As restantes 9 prestações até ao último dia do respetivo mês, sendo que a primeira destas vence no mês seguinte ao do início do mestrado

ii) 2º ano

✓ DTE¹

1.2.3. Numa **única prestação** (totalidade) no ato da matrícula e inscrição no 2º ano;

1.2.4. Em **2 prestações** de 325€ cada:

- ✓ 1ª Prestação - no ato da matrícula e inscrição;
- ✓ 2ª Prestação - até 5 meses após a matrícula e inscrição no 2º ano.

✓ Parte curricular/DTE¹

1.2.5. Numa **única prestação** (totalidade) no ato da matrícula e inscrição no 2º ano;

1.2.6. Em **2 prestações** de 325€ cada:

- ✓ 1ª Prestação - no ato da matrícula e inscrição;
- ✓ 2ª Prestação – aquando da inscrição em DTE¹

1.2.7. A 2ª prestação referida no ponto anterior é devida apenas para os estudantes que se inscrevam em DTE¹

2. Regime de estudos a tempo parcial (Inscrição a um elenco de UC que perfaz no máximo 30 ECT's)

2.1. Valor Total da Propina – É obtido através da seguinte fórmula:

$$105€ + (15€ \times \text{número total de ECTs das UC inscritas})$$

2.2. Esquema de pagamento – a propina pode ser paga:

2.2.1. Numa **única prestação** (totalidade) no ato da matrícula e inscrição

2.2.2. Pagamento em **3 prestações** de igual valor:

- 1ª Prestação - no ato da matrícula e inscrição;
- 2ª Prestação - até ao último dia do 3º mês após o mês de início do mestrado;
- 3ª Prestação - até ao último dia do 5º mês após o mês de início do mestrado.

¹ DTE - Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio de Natureza Profissional.

* Exceto Mestrado de Sistemas Integrados de Gestão (QAS). Valor total definido em edital.

D - CURSOS DE MESTRADO APNOR

1. Regime de estudos a tempo integral

1.1. Valor Total da Propina – 1700 €

1.1.1. **1º ano** – 1.050 €

1.1.2. **2º ano** – 650 €

1.2. Esquema de pagamento - a propina pode ser paga

i) 1º ano

1.2.1. Numa **única prestação** (totalidade) no ato da matrícula e inscrição, com um desconto de 5%;

1.2.2. Em **10 prestações**, no valor de 105,00 € cada prestação:

- 1ª Prestação a pagar no ato da matrícula e inscrição;
- As restantes 9 prestações até ao último dia do respetivo mês, sendo que a primeira destas vence no mês seguinte ao da entrada em funcionamento do mestrado.

ii) 2º ano

1.2.3. Numa **única prestação** (totalidade) aquando da entrega da Proposta de DTE¹;

1.2.4. Em **2 prestações** de 325€ cada:

- 1ª Prestação - no ato da matrícula e inscrição no 2º ano;
- 2ª Prestação - até 5 meses após a matrícula e inscrição no 2º ano

2. Regime de estudos a tempo parcial (inscrição a um elenco de UC que perfaz no máximo 30 ECT's)

2.1. Valor Total da Propina: 650€

2.2. Esquema de pagamento - a propina pode ser paga:

2.2.1. Numa **única prestação** (totalidade) no ato da matrícula e inscrição.

2.2.2. Em **2 prestações** de 325€ cada:

- 1ª Prestação - no ato da matrícula e inscrição;
- 2ª Prestação - até ao último dia do 5º mês após o mês de início do mestrado.

¹ DTE - Dissertação/Trabalho de Projeto/Relatório de Estágio de Natureza Profissional.

E – ESTUDANTES QUE INGRESSAM AO ABRIGO DO ESTATUTO DO ESTUDANTE INTERNACIONAL

1. Regime de estudos a tempo integral:

1.1. Valor Total da Propina – 1750 €

1.2. Esquema de pagamento – a propina pode ser paga:

i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato de matrícula e inscrição, **com desconto de 10%**,

ou

ii) Em **5 prestações** de 350€ cada

- 1.ª Prestação no ato de matrícula e inscrição;
- 2.ª Prestação até 30 de novembro
- 3.ª Prestação até 31 de janeiro
- 4.ª Prestação até 31 de março
- 5.ª Prestação até 31 de maio

2. Regime de estudos a tempo parcial

2.1. Valor Total da Propina – 1250 €

2.2. Esquema de pagamento – a propina pode ser paga:

i) Numa **única prestação** (totalidade) no ato de matrícula e inscrição,

ou

ii) Em **5 prestações** de 250€ cada

- 1.ª Prestação no ato de matrícula e inscrição;
- 2.ª Prestação até 30 de novembro
- 3.ª Prestação até 31 de janeiro
- 4.ª Prestação até 31 de março
- 5.ª Prestação até 31 de maio

F – UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS

F.1. – Unidades Curriculares Isoladas (Exceto cursos de Mestrado)

1. A propina relativa à inscrição em unidades curriculares isoladas (UCI) depende do nº de ECT's das UCI a que o estudante se inscreve sendo encontrada através da fórmula:

1.1 Para alunos internos

15€ * número total de ECT's das UCI inscritas

1.2. Para alunos Externos

110€ +(15€ * número total de ECT's das UCI inscritas)

2. Modalidades de pagamento

A propina pode ser paga:

2.1. Estudantes Externos inscritos a UCI do 1.º e/ou 2.º semestre:

(i) Numa única prestação (totalidade) no ato de matrícula e inscrição.

2.2. Estudantes Internos inscritos a UCI do 1.º e 2.º semestre:

(i) Numa única prestação (totalidade) no ato de matrícula e inscrição, se o valor for inferior a 200 €;

(ii) Em 2 prestações, 50% cada prestação, se o valor for entre 200€ e 400€

- a 1.ª prestação, no ato de matrícula e inscrição;
- a 2.ª prestação até ao dia 31 do mês Maio;

(iii) Em 5 prestações, de igual valor, desde que o valor total da propina seja igual ou superior a 400,00€.

- a 1.ª prestação, no ato de matrícula e inscrição;
- a 2.ª prestação até ao dia 30 do mês Novembro;
- a 3.ª prestação até ao dia 29 do mês Fevereiro;
- a 4.ª prestação até ao dia 30 do mês Abril;
- a 5.ª prestação até ao dia 30 do mês de Junho.

2.3. Estudantes Internos inscritos a UCI apenas do 2.º semestre:

(i) Numa única prestação (totalidade) no ato de matrícula e inscrição, se o valor for inferior a 200 €;

(ii) Em 2 prestações, 50% cada prestação:

- a 1.ª prestação, no ato de matrícula e inscrição;
- a 2.ª prestação até ao dia 31 do mês Maio;

F.2. Unidades Curriculares Isoladas de Cursos de Mestrado

1. A propina relativa à inscrição em unidades curriculares isoladas (UCI) depende do nº de ECT's das UCI a que o estudante se inscreve sendo encontrada através da fórmula:

1.1. Para alunos internos

$17,5\text{€} * \text{número total de ECT's das UCI inscritas}$

1.2. Para alunos Externos

$110\text{€} + (17,5\text{€} * \text{número total de ECT's das UCI inscritas})$

2. Modalidades de pagamento

A propina pode ser paga:

2.1. Estudantes Externos inscritos a UCI do 1.º e/ou 2.º semestre:

(i) Numa única prestação (totalidade) no ato de matrícula e inscrição.

2.2. Estudantes Internos inscritos a UCI do 1.º e 2.º semestre:

(i) Numa única prestação (totalidade) no ato de matrícula e inscrição, se o valor for inferior a 200 €;

(ii) Em 2 prestações, 50% cada prestação, se o valor for entre 200€ e 400€

- a 1.ª prestação, no ato de matrícula e inscrição;
- a 2.ª prestação até ao dia 31 do mês Maio;

(iii) Em 5 prestações, de igual valor, desde que o valor total da propina seja igual ou superior a 400,00€.

- a 1.ª prestação, no ato de matrícula e inscrição;
- a 2.ª prestação até ao dia 31 do mês Dezembro;
- a 3.ª prestação até ao dia 31 do mês Março;
- a 4.ª prestação até ao dia 31 do mês Maio;
- a 5.ª prestação até ao dia 30 do mês de Junho.

▪

2.3. Estudantes Internos inscritos a UCI apenas do 2.º semestre:

(i) Numa única prestação (totalidade) no ato de matrícula e inscrição, se o valor for inferior a 200 €;

(ii) Em 2 prestações, 50% cada prestação:

- a 1.ª prestação, no ato de matrícula e inscrição;

- a 2.ª prestação até ao dia 31 do mês Maio.

Nota: Não é permitida a inscrição na uc de Dissertação/Estágio/Projeto como unidade curricular isolada.

Os estudantes que obtenham creditação nas unidades curriculares isoladas realizadas nos cursos de mestrado do IPCA, será deduzido no valor da propina do mestrado o valor pago pela frequência das respetivas unidades curriculares.

G – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Anulação de inscrição

Nos termos do Regulamento de Propinas do IPCA em vigor, os estudantes inscritos a tempo integral, que formalizem junto da Divisão Académica em requerimento próprio a anulação da inscrição, ficam obrigados ao pagamento da propinas nos seguintes termos:

- a) O valor da primeira prestação da propina devida caso a anulação ocorra nos trinta dias subsequentes à data da matrícula e/ou inscrição;
- b) 50% da propina devida no caso da anulação ocorrer até ao final do 1º semestre do ano letivo em curso;
- c) A totalidade da propina devida se a anulação ocorrer posteriormente aos prazos fixados nas alíneas anteriores.

Os estudantes inscritos a tempo parcial, a unidades curriculares isoladas ou até 3uc para terminar o curso, que manifestem por escrito a vontade de anular a inscrição nos termos do Regulamento de Propinas do IPCA, ficam obrigados ao pagamento mínimo de 390€, correspondente a 50% do valor da propina fixada para o ano letivo 2015/16 (no caso do valor em dívida ser superior a este). Nos casos em que o valor da propina é inferior não haverá lugar a redução.

2. Estudantes Bolseiros ou Candidatos a Bolsa de Estudo

Os estudantes bolseiros e candidatos a bolsa de estudos encontram-se obrigados a efetuar o pagamento da 1ª prestação da propina no ato da matrícula e inscrição, ficando suspensas as demais prestações, desde que apresentem nos Serviços Académicos, a declaração de compromisso de honra onde se comprometem a regularizar a propina nos 5 dias úteis seguintes após a transferência do valor da bolsa de estudos, no caso de deferimento do pedido. No caso da bolsa de estudos ser indeferida, os estudantes têm 10 dias úteis seguidos, após a comunicação do indeferimento para regularizar a propina.

3. Modo de pagamento

As propinas são pagas por referência multibanco disponíveis na plataforma SIGA, em <http://www.siga.ipca.pt>.

4. Pagamento Fora de Prazo

- i) As referências multibanco associadas a cada prestação de propina não caducam;
- ii) Ao valor das prestações pagas fora de prazo, acresce juros á taxa legal em vigor.